

38 – SÁBADO, 22 DE AGOSTO DE 2015

– 088579366-86 - Mariliz Regina Schricke – 056207159-81 - Marina Artzhuz Rodrigues - 064619606-51 - Mauro Otacilio de Carvalho – 072040656-03 – Protocolo de Inscrição: 012/2015 - Protocolo de pré-inscrição CJ8QXP

Marilene Rodrigues dos Santos - CPF 864.104.236-91- área Dança - Cultura Afro – cidade de origem - Belo Horizonte – cidade de destino - Nova York, Califórnia -EUA- data da viagem - 03/09/2015 – Integrante - Gibran Muller Carvalho Lage – CPF076171446-44 - Protocolo de Inscrição: 013/2015 - Protocolo de pré-inscrição - 2C9QG9

Sandra Regina dos Reis Lima E Silva-CPF 755.009.496-91- área Artes Plásticas - cidade de origem -Belo Horizonte - cidade de destino – Pequim -China - data da viagem - 11/09/2015 Protocolo de inscrição - 010/2015 - Protocolo de pré-inscrição WL805N

Aginaldo Daniel da Silva – CPF 029.239.516-70- área Dança - Congado – Capoeira – cidade de origem –Araguari – cidade de destino - Nova York-EUA – data da viagem -10/09/2015 – Protocolo de Inscrição-016/2015 - Protocolo de pré-inscrição 6T3IP0

Bruno da Silva – CPF 055.933.596-28 – área Dança – cidade de origem- Belo Horizonte – cidade de destino - Estados Unidos – data da viagem - 10/09/2015 – Integrantes: Patrícia Fonseca de Alencar – CPF045057976-00 - Evandro José de Oliveira-CPF771850306-25 - Sabrina Alves Pereira – CPF096786486-01 - Roberth Michael da Silva Lima – CPF10716256613 – Protocolo de Inscrição 023/2015 - Protocolo de pré-inscrição P0V1EJ

Companhia Suspensa – CNPJ 01.767.563/0001-72 – responsável legal - Patrícia de Moraes Manata Lanna Amaro – CPF 791590606-20 – área -Dança – cidade de origem-Belo Horizonte – cidade de destino - Nova York-EUA –data da viagem -27/09/2015 – Protocolo de Inscrição 019/2015 – Protocolo de pré-inscrição X6P21P

Rodrigo Borges Coelho – CPF 004.571.136-42 – área- Artes Plásticas – cidade de origem – Nova Lima - Cidade de destino - Paris, França – data de viagem - 14/09/2015 - Protocolo de Inscrição- 024/2015 -Protocolo de pré-inscrição T4T9Q

Istéfani Pontes da Costa – CPF 081.135.746-54 – área -Artes Cênicas – cidade de origem-Belo Horizonte – cidade de destino- Florença-Itália – data da viagem- 01/09/2015 – Protocolo de Inscrição - 011/2015 - Protocolo de pré-inscrição 8N7ET9

Tana Guimaraes e Oliveira – CPF 033.454.196-45 – área –Dança - cidade de origem - Nova Lima – cidade de destino - Lille/França – data da viagem - 14/09/2015 – Protocolo de Inscrição-025/2015 - Protocolo de pré-inscrição - P2ZT8Z

ADESC Regional - Associação de Desenvolvimento Cultural – CNPJ 14.341.793/0001-17 Representante legal - Isabella Cristina Ribeiro Vieira – CPF109175746-13 - área Teatro - cidade de origem - Passos – cidade de destino - Rio de Janeiro - RJ – data da viagem 04/09/2015 – Integrantes: Dalber Assis Moreira – CPF 014874316-19 - Emanuel Arcanjo – CPF 089859036-16 - Guilherme Gomes da Costa – CPF098197126-10 Hermes Marques Rosa- CPF077314086-71 - Juliana Marques Mota –CPF347736262 -Luana Elisa Bernardes Melo- CPF107758086-01-Lucas Eduardo da Silva – CPF069670416-14- Luis Henrique Lorenzetto Del Rey – CPF122394938-95- Maurílio Lemos Romão –CPF 051362686-70 - Nelma Aparecida Silva - CPF016076156-57- Rodrigo de Oliveira Sousa – CPF 048792026-06- Tales Silva Carmo - CPF 041008856-62

- Thiago Silva Rodrigues – CPF 084258866-35 - Valdony Amorim de Melo - CPF 078032506-02 - Vânia Maria Ságio – CPF046598006-60 - Talles Júnior Fraga – CPF 069193416-97 - Viviane Gomes de Marcos Fayer – CPF 906546766-15 - Maria Angelica Verano Freire – CPF 694111826-15 – Protocolo de Inscrição - 021/2015 - Protocolo de pré-inscrição H2G8ED

CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA ÁGUA BRANCA- CNPJ 08.406.310/0001-12 – Representante legal - Núbia Nogueira Cassiano – 069462066-14 – área - Capoeira – cidade de origem – Uberaba – cidade de destino - Philadelphia, EUA – data da viagem - 15/09/2015 - Integrantes - Ikaro Cassiano Galvão – CPF 019592246-89 - Danielle Galvão Silva – CPF079525646-92 - Heloisa Helena Vieira - CPF 020163778-28 - José Lailto dos Santos – CPF619474748-04 - Protocolo de Inscrição 018/2015 -Protocolo de pré-inscrição 11QUY7 Luiz Guilherme Tito de Oliveira – CPF149003566-46 – não será contemplado por não atender ao item 6.5 do edital.

INABILITADAS E MOTIVAÇÃO
Humberto Junqueira – CPF 045.387.456-85 – Protocolo 009/2015 – área – música – cidade de origem –Belo Horizonte – cidade de destino - Paris -França - data da viagem - 02/09/2015 – Protocolo de Inscrição 009/2015- Protocolo de pré-inscriçãoT8R84P - INABILITADO – item 1.1 do edital

Carolina Ribeiro Correa – CPF -050.361.296-01- área – música – cidade de origem – Belo Horizonte – cidade de destino – Argentina - data da viagem -03/09/2015 – Integrantes - Leonardo Llidare Lou-back Fonseca – CPF 050361296-01 – Cristiano Diniz Aguiar – CPF 082458566-65 – Ana Cristina Dias – CPF 006568806-60– Protocolode Inscrição - 020/2015 - Protocolo de pré-inscrição Q1JR4O - INABILITADO - item 6.2.a do edital

Carlos Afonso da Paixão Maia - CPF456.334.796-53- área – música – cidade de origem – Montes Claros - cidade de destino – Belo Horizonte - data da viagem -20/09/2015 - Protocolo014/2015 - Protocolo de pré-inscrição 014/2015 - INABILITADO – item 1.1 do edital

Pablo Alexandre Gobira de Souza Ricardo – CPF 047.968.526-62 área – música – cidade de origem –Belo Horizonte - cidade de destino –Valparaiso -Chile – data da viagem -26/09/2015 Protocolo de Inscrição - 004/2015 - Protocolo de pré-inscrição A5TXRU - INABILITADO item 14.9.1 do edital

Eugênio Tadeu Pereira - CPF -296.958.216-34- área – música – cidade de origem – Belo Horizonte – cidade de destino - Santiago – Chile – América do Sul – data da viagem -28/09/2015 -Protocolo de Inscrição 008/2015 - Protocolo de pré-inscrição EWYTYX - INABILITADO – item 1.1 do edital

Ubiracy Galvão Borges - CPF 045.819.356-95 - área Cultura Afro Patrimônio - capoeira - cidade de origem: Uberaba - cidade de destino: Philadelphia -EUA- América Central e do Norte- Data da viagem: 15/09/2015 -Protocolo de inscrição: 015/2015 - Protocolo de pré-inscrição FSDCAA – Inabilitado item 14.3 do edital.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2015.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Secretário de Estado de Cultura

21 735449 - I

21 735020 - I

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

Presidente: Israel do Vale Neto

ATO DO PRESIDENTE

O Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa justifica, nos termos do parágrafo 2º do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição da seguinte gratificação temporária estratégica:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Carlos Henrique Gontijo Paulino	1.394.889-8	GTE-2	Atua na construção e implementação do Núcleo Transmídia na REDEMINAS, promove pesquisas, experimentação e produção de novos formatos de produção de conteúdo audiovisual nos novos formatos e meios digitais. Desenvolve tecnologia e sistemas integrados à produção audiovisual, explorando a interatividade do novo padrão brasileiro de TV Digital e os formatos Web e de aplicações móveis. Implementar e testar novas metodologias de gestão e fluxos colaborativos, utilizando de tecnologias open source de forma interdisciplinar na empresa, além de promover a formação de redes de interesse em empresas públicas relacionadas.	Reestruturação Rede Minas
Belo Horizonte, 20 de agosto de 2015				
Israel do Vale Neto				
Presidente				
21 735020 - I				

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

Presidente: Michele Abreu Arroyo

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais JUSTIFICA, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição da seguinte Gratificação Temporária Estratégica:

Nome	MASP	Nível	Justificativa	Projeto/Atividade
Júlio César Cavalcanti Lustosa	1016730-2	GTEI-1	Responsável pelas ações de implantação de normas, sistemas de modernização, métodos de simplificação e racionalização de trabalho, visando garantir a constante capacidade institucional de redirecionamentos.	Circuitos Culturais de Minas Gerais
Michele Abreu Arroyo				
Presidente				
21 735382 - I				

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Junior

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Presidente: Evaldo Ferreira Vilela

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG
DELIBERAÇÃO N. 84 DE 11 DE AGOSTO DE 2015
Regulamenta a concessão de bolsas em programa de pós-graduação da FAPEMIG (PAPG).

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, no uso de suas atribuições regimentais e por solicitação do Presidente da FAPEMIG, na reunião ordinária do dia 11 de agosto de 2015, e por decisão unânime do plenário deste Conselho, Resolve: Art. 1º - Os bolsistas da FAPEMIG, matriculados em programa de pós-graduação (PAPG), poderão receber complementação financeira proveniente de outras fontes, desde que se dediquem às atividades de interesse para a sua formação acadêmica. Parágrafo Único – A complementação financeira sobre o valor das bolsas poderá ser paga pela entidade/empresa onde será desenvolvida a dissertação/tese, após a autorização prevista no Art. 2º, desde que o vínculo seja resultante de sua condição de bolsista e relacionado ao tema que está sendo desenvolvido em sua dissertação ou tese. Art. 2º - Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado. Parágrafo Único - É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento, com exceção da bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Art. 3º - Os bolsistas poderão exercer atividade de docência temporária, como professores substitutos nas instituições de ensino superior, ou como professores da Rede Pública de Educação Básica, desde que haja autorização prévia do orientador e devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação a que estiver matriculado. Art. 4º - No caso de desrespeito às condições estabelecidas na presente Deliberação, o bolsista será obrigado a devolver à FAPEMIG os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente. Art. 5º - A concessão prevista nesta Deliberação não exime o bolsista

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG
DELIBERAÇÃO N. 88, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Approva em caráter especial à concessão de Bolsas de Gestão em Ciência e Tecnologia/BGCT II, também para mestrandos e Bolsas de Gestão em Ciência e Tecnologia/BGCT III, também para graduandos, preferencialmente da área de Tecnologia da Informação e exclusivamente para participantes do Programa DATAVIVA.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, FAPEMIG, no uso de suas atribuições regimentais e por solicitação do Presidente da FAPEMIG, na reunião ordinária do dia 11 de agosto de 2015, e por decisão unânime do plenário deste Conselho, Resolve: Art. 1o Autorizar em caráter especial a concessão de Bolsas de Gestão em Ciência e Tecnologia/BGCT II, também para mestrandos e Bolsas de Gestão em Ciência e Tecnologia/BGCT III, também para graduandos, preferencialmente da área de Tecnologia da Informação e destinadas exclusivamente para a participantes do Programa DATAVIVA, por um período de 24 meses. Art. 2oO coordenador do Programa deve responsabilizar-se pela vinculação do bolsista à cota de bolsa disponibilizada no sistema EVEREST, no mínimo até 5 dias antes do período de vigência da bolsa, e compatível com o plano de trabalho proposto. Junto com o pedido de implementação é obrigatório o encaminhamento de arquivo eletrônico contendo toda a documentação pertinente. Art. 3oDeverão ser seguidas as outras diretrizes constantes no Manual para as bolsas supracitadas. Art. 4oColocar está Deliberação em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Belo Horizonte, 11 de agosto de 2015. Ass) Prof. João Francisco de Abreu - Presidente do Conselho Curador

21 735322 - I

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG
DELIBERAÇÃO N. 87 DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Approva as Propostas de inclusão de Duas Subcategorias e demais alterações no regulamento do “Prêmio de Pesquisa Básica Marcos Luiz dos Mares Guia”.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, no uso de suas atribuições regimentais e por solicitação do Presidente da FAPEMIG, na reunião ordinária do dia 11 de agosto de 2015, e por decisão unânime do plenário deste Conselho, Resolve: Art. 1º - Aprovar as propostas de inclusão de duas subcategorias e demais alterações no regulamento do Prêmio de Pesquisa Marcos Luiz dos Mares Guia, apresentado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, que se constitui anexo desta Deliberação. Art. 2º - Colocar esta Deliberação em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Belo Horizonte, 11 de agosto de 2015. Ass) Prof. João Francisco de Abreu - Presidente de Conselho Curador
ANEXO DA DELIBERAÇÃO N. 87 DE 11 de agosto de 2015
Prêmio de Pesquisa Básica “Marcos Luiz dos Mares Guia”.
REGULAMENTO

Capítulo I – Do Prêmio
“Art. 2º - O Prêmio de Pesquisa Básica “Marcos Luiz dos Mares Guia” é atribuído em 2 (duas) modalidades e 2 (duas) subcategorias:

I – (...)

a)Jovem Pesquisador – concedido a pesquisador de até 40 (quarenta) anos de idade, além de se enquadrar nas especificações do presente regulamento.

II – (...)

a)Empresa Jovem – destinada a empresas com até cinco (05) anos de instalação e faturamento anual de, no máximo, R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais), de acordo com o Estatuto da Micro e Pequena Empresa, do Sebrae Nacional, e que tenha se dedicado ao desenvolvimento de conhecimento novo.

§ 1º - (...)

I - Categoria “Pesquisador” e Jovem Pesquisador: nos anos pares; e, II - Categoria “instituição/empresa” e Empresa Jovem: nos anos ímpares.

§ 2º - (...)

§ 3º - a subcategoria “Empresa Jovem”, citada na alínea “a” do Inciso II do presente artigo, se refere a empresas incubadas, aceleradas, startups e spinoffs que tenham engenhosidade no trato e condução do desenvolvimento de conhecimento novo.

§ 4º - as subcategorias citadas no art. 2º deste capítulo passam a vigorar a partir da edição de 2016.

§ 5º – os candidatos na categoria Pesquisador e sua subcategoria deverão residir em Minas Gerais e/ou ter vínculo institucional com entidade/ empresa sediada ou com célula nesta Unidade da Federação. § 6º – as candidaturas na categoria Instituição/ Empresa e sua subcategoria deverão estar sediadas em Minas Gerais ou aqui possuírem unidades instaladas.

Art. 4º - (...)

§ 2º – às subcategorias, em caso de coautoria, o diploma e a medalha serão entregues a cada membro da equipe do trabalho premiado.

Art. 5º - o Prêmio de Pesquisa Básica “Marcos Luiz dos Mares Guia”, em suas ambas subcategorias, consistirá em:

I – diploma e medalha para os agraciados;
II – prêmio, em dinheiro, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o primeiro colocado.

Art. 6º - O Prêmio de Pesquisa Básica “Marcos Luiz dos Mares Guia” não será concedido mais de uma vez a uma mesma pessoa individualmente. Entretanto, instituições/empresas/unidades e sua subcategoria poderão recebê-lo independentemente do número de vezes, desde que consideradas aptas pela Comissão Julgadora.

Parágrafo único - revogado
Art. 11 – (...)

§ 5º - Na modalidade Instituição/ Empresa e sua subcategoria, as inscrições deverão ser feitas em seu nome ou da unidade que desenvolveu a pesquisa indicando o Pesquisador responsável.

Art. 12 - (...)

V – Ficha de inscrição devidamente preenchida, contendo título/tema do trabalho inscrito, enviada em arquivo aberto.

Art. 20 – (...)

§ 2º - O Agraciado deverá proferir palestra sobre seu trabalho premiado na cerimônia de lançamento do Edital de Chamada do ano imediatamente subsequente à sua premiação ou em momento oportuno a ser definido com a FAPEMIG.

Art. 21 – A definição sobre concessão de Menção Honrosa e demais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, a cada edição.

Belo Horizonte, 11 de agosto 2015. Ass) Evaldo Ferreira Vilela - Presidente da Comissão Julgadora do Prêmio

21 735313 - I

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG
DELIBERAÇÃO N. 83, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Approva a instituição de bolsas específicas, destinadas exclusivamente a participantes do Programa Minas Digital.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, FAPEMIG, no uso de suas atribuições regimentais e por solicitação do Presidente da FAPEMIG, na reunião ordinária do dia 11 de agosto de 2015, e por decisão unânime do plenário deste Conselho, Resolve: Art. 1o Instituir as modalidades de bolsas Gestor de Inovação, Mentor de Startups I e II, Desenvolvedor de Software I e II e Bolsa de Iniciação ao Empreendedorismo Jovem com base nas diretrizes descritas no anexo, exclusivamente para participantes do Programa Minas Digital. Art. 2o Colocar esta Deliberação em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Belo Horizonte, 11 de agosto de 2015. Ass) Prof. João Francisco de Abreu - Presidente do Conselho Curador
ANEXO DA DELIBERAÇÃO N. 83, DE 11 DE AGOSTO DE 2015
BOLSAS GESTOR DE INOVAÇÃO, MENTOR DE STARTUPS I E II, DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE I E II E BOLSA DE INICIAÇÃO AO EMPREENDEDORISMO JOVEM DO PROGRAMA MINAS DIGITAL.

1 - Definição
As bolsas aprovadas nesta deliberação se destinam unicamente a pesquisadores e discentes que irão integrar as equipes do Programa Minas Digital, objetivando articular e executar o ecossistema de inovação no Estado.

2 - Instituição Proponente
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais, SECTES.
3 - Origem dos Recursos
Os recursos alocados para financiamento destas bolsas, serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais, SECTES.

4 - Documentos Exigidos

21 735311 - I

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Todos os documentos devem ser submetidos, obrigatoriamente, em versão eletrônica, no Sistema EVEREST.

5 - Requisitos do Coordenador

5.1 - Ser indicado pela SECTES para coordenar o Programa.

5.2 - Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

5.3 - Estar cadastrado no Banco de Dados do Sistema EVEREST da FAPEMIG.

5.4 - Apresentar plano de trabalho para cada candidato a bolsa.

5.5 - Monitorar o cadastramento do bolsista no Sistema EVEREST.

5.6 - Responsabilizar-se pela vinculação do bolsista à cota de bolsa disponibilizada no Sistema EVEREST, no mínimo até 5 dias antes do período de vigência da bolsa, e compatível com o plano de trabalho proposto. Junto com o pedido de implementação é obrigatório o encaminhamento de arquivo eletrônico contendo toda a documentação pertinente.

5.7 - Solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho, obtiver bolsa de outras fontes ou não puder se dedicar ao plano de trabalho.

5.8 - Obedecer às diretrizes gerais para bolsas, constantes no Manual.

6 - Modalidades de Bolsa

6.1 - Bolsa Gestor de Inovação

6.1.1 - Requisitos do Candidato

6.1.1.1 - Cadastrar-se no Sistema EVEREST.

6.1.1.2 - Ter domínio em conceitos e fundamentos de Ciência, Tecnologia e Inovação.

6.1.1.3 - Ter domínio em desenvolvimento de startups.

6.1.1.4 - Responsabilizar-se por desenvolver estrategicamente o empreendedorismo e a articulação científica, tecnológica e de inovação.

6.1.1.5 - Dedicar-se integralmente às atividades previstas no plano de trabalho.

6.1.1.6 - Não ser detetor de outra bolsa proveniente de qualquer fonte.

6.1.1.7 - Não ter vínculo empregatício.

6.1.2 - Mensalidade: R\$ 6.000,00.

6.1.2.1 - Não são efetuados pagamentos retroativos.

6.1.3 - Duração: 24 meses.

6.1.3.1 - Os bolsistas não podem iniciar as atividades sem autorização formal da FAPEMIG.

6.1.4 - Documentação

6.1.4.1 - Formulário Eletrônico, devidamente preenchido.

6.1.4.2 - Arquivo eletrônico contendo diploma de curso superior na área de Tecnologia da Informação ou áreas afins.

6.1.4.3 - Arquivo eletrônico contendo currículo do bolsista, comprovando a experiência profissional em atividades de coordenação.

6.1.4.4 - Arquivo eletrônico contendo o Plano de Trabalho, constituído da descrição completa das atividades e responsabilidade do bolsista e o cronograma mensal de execução das atividades e indicadores de desempenho.

6.1.4.5 - Arquivo eletrônico contendo a justificativa fundamentada para seleção e recrutamento do bolsista (incluir critérios adotados).

6.1.4.6 - Arquivo eletrônico contendo Termo de Responsabilidade do coordenador quanto à orientação do bolsista integrante da equipe executora do projeto.

6.1.4.7 - Arquivo eletrônico contendo cópia da Declaração assinada pelo bolsista, com os seguintes dizeres: “Declaro, para os devidos fins, que não recebo bolsa de qualquer espécie, paga por instituição pública ou privada, nem tenho vínculo empregatício de qualquer natureza, assumindo o compromisso de dedicação exclusiva ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto”.

6.2 - Bolsa Mentor de Startups I

6.2.1 - Requisitos do Candidato

6.2.1.1 - Cadastrar-se no Sistema EVEREST.

6.2.1.2 - Ter domínio em conceitos e fundamentos sobre tecnologia.

6.2.1.3 - Ser responsável pela coordenação de atividades de desenvolvimento de softwares e sistemas informáticos de áreas específicas.

6.2.1.4 - Ter capacidade para exercer atividades de mentoria em temas específicos, ligados ao processo de inovação.

6.2.1.5 - Dedicar-se integralmente às atividades previstas no plano de trabalho.

6.2.1.6 - Não ser detentor de outra bolsa, proveniente de qualquer fonte.

6.2.1.7 - Não ter vínculo empregatício.

6.2.2 - Mensalidade: R\$ 5.000,00.

6.2.2.1 - Não são efetuados pagamentos retroativos.

6.2.3 - Duração: 24 meses.

6.2.3.1 - Os bolsistas não podem iniciar as atividades sem autorização formal da FAPEMIG.

6.2.4 - Documentação

6.2.4.1 - Formulário Eletrônico, devidamente preenchido.

6.2.4.2 - Arquivo eletrônico contendo diploma de curso superior na área de Tecnologia da Informação ou áreas afins.

6.2.4.3 - Arquivo eletrônico contendo currículo do bolsista, comprovando a experiência profissional em atividades de mentoria e desenvolvimento de softwares e sistemas informáticos.

6.2.4.4 - Arquivo eletrônico contendo o Plano de Trabalho, constituído da descrição completa das atividades e responsabilidades do bolsista e cronograma mensal de execução das atividades e indicadores de desempenho.

6.2.4.5 - Arquivo eletrônico contendo a justificativa fundamentada para seleção e recrutamento do bolsista (incluir critérios adotados).

6.2.4.6 - Arquivo eletrônico contendo Termo de Responsabilidade do coordenador quanto à orientação do bolsista integrante da equipe executora do projeto.

6.2.4.7 - Arquivo contendo cópia da Declaração assinada pelo bolsista, com os seguintes dizeres: “Declaro, para os devidos fins, que não recebo bolsa de qualquer espécie, paga por instituição pública ou privada, nem tenho vínculo empregatício de qualquer natureza, assumindo o compromisso de dedicação exclusiva ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto”.

6.3 - Bolsa Mentor de Startups II

6.3.1 - Requisitos do Candidato

6.3.1.1 - Cadastrar-se no Sistema EVEREST.

6.3.1.2 - Ter capacidade para exercer as atividades de mentoria junto às Startups, no plano regional.

6.3.1.3 - Ser responsável pela coordenação de atividades de desenvolvimento de softwares e sistemas informáticos.

6.3.1.4 - Responsabilizar-se pelas atividades ligadas ao processo de inovação.

6.3.1.5 - Dedicar-se integralmente às atividades previstas no plano de trabalho.

6.3.1.6 - Não ser detentor de outra bolsa, proveniente de qualquer fonte.

6.3.1.7 - Não ter vínculo empregatício.

6.3.1.8 - Dedicar-se integralmente às atividades previstas no plano de trabalho.